



SECRETARIA DE FINANÇAS DE AQUIRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
TDR – TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ITEM I - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	CPF OU CNPJ:
RG OU INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE OU PROCURADOR:	CPF:

O contribuinte acima identificado, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, **DECLARA** para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço contante em tela.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

AQUIRAZ - CEARÁ, EM _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE
OU REPRESENTANTE LEGAL

